

PORTARIA DE RECLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 965 DE 18 DE JUNHO DE 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no curso d'água Córrego Trovão, A-11 - Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires - Bacia Hidrográfica Amazônica município de Ipiranga do Norte/MT empreendedor (a) Loinir Gatto.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00257/2026/CSB/SEMA, de 24 de abril de 2026, do processo SEMA-PRO-2026/11599.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Ipiranga do Norte/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 31000;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo;
- III. Categoria de Risco: Baixo;
- IV. Classificação quanto ao volume: MUITO PEQUENO;
- V. Empreendedor: Loinir Gatto
- VI. Município/UF: Ipiranga do Norte/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 12°07'17,97" - 56°01'55,23"
- VIII. Altura (m): 7.71
- IX. Volume (hm³): 271
- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego Trovão, A-11 - Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires - Bacia Hidrográfica Amazônica

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º Este ato substitui a Portaria anterior em virtude da alteração da legislação vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00257/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 24 de abril de 2026

Parecer Técnico CSB -SURH /SEMA/MT

Processo nº: SEMA-PRO-2026/11599

Assunto: RECLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM quanto à Segurança de Barragem de barragem de terra – Loinir Gatto (Código SNISB nº 31000)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico.

A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este parecer técnico apresenta os resultados da análise referente ao pedido de RECLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM, no que se refere à segurança de barragem de terra destinada à acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem sistema de captação associado.

De acordo com as informações apresentadas, verifica-se que o empreendimento se encontra atualmente na fase de operação.

O presente documento trata da reavaliação da classificação da barragem localizada na Fazenda Cabeceira, cuja classificação anterior foi estabelecida por meio da Portaria nº 200/2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 20 de fevereiro de 2024, com base no Parecer Técnico nº 174711/GSB/CCRH/SURH/2024, conforme os critérios a seguir:

- Código SNISB:31000;
- Dano Potencial Associado (DPA): Baixo;
- Categoria de Risco (CRI): Médio;
- Classificação quanto ao volume: Pequeno;

Classif. documental: 251.11



SEMAPAR202600257A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Empreendedor: Loinir Gatto - CPF nº 369.569.960-49;
- Município/UF: Ipiranga do Norte /MT;
- Coordenadas Geográficas: 12°07'17,89"S 56°01'54,57"W;
- Altura (m): 6,34;
- Volume (hm³): 0,217;
- Curso d'água barrado: existente no Córrego Trovão – UPG: A-11 – Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica.

Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

Documentos Gerais

- Requerimento padrão SEMA (03 e 04 Fls)
- Publicação do pedido no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (200 Fls)
- Cópia da guia de recolhimento da classificação com o comprovante do pagamento (27 e 28 Fls)
- Comprovante de endereço urbano do empreendedor (29 e 30 Fls)
- Documentação comprobatória da posse do imóvel e Número do Cadastro Ambiental Rural (CAR) (35 a 37 Fls)
- Matrícula nº33.975 - Fazenda cabeceira V - CAR nº MT57013/2017 - Área 1.206,8752ha, localizada no município de Ipiranga do Norte (31 a 34 Fls)
- Autorização Provisória de Funcionamento Rural (38 a 40 Fls)
- Cópia da CNH - Loinir Gatto (41 e 42 Fls)

Documentos de Identificação

- Cópia da CNH (Giovane Almondes Anderção) (43 Fls)
- Cadastro do profissional junto à SEMA (Giovane Almondes Anderção) (45 Fls)
- Cópia do Comprovante de endereço da empresa (Giovane Almondes Anderção) (44 Fls)
- Matriz de Classificação (16 a 24 Fls)

Documentos de ART

- ART nº 1220260057342 da atividade técnica hidrológicos (25 e 26 Fls)
- ART nº 1220260057342 da atividade técnica projeto básico da barragem (25 e 26 Fls)
- ART nº 1220260057342 da atividade técnica levantamentos planialtimétrico (25 e 26 Fls)
- ART nº 1220260057342 da atividade técnica projeto de levantamento batimétrico (25 e 26 Fls)
- ART nº 1220260057342 da atividade técnica execução da barragem de terra (25 e





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

26 Fls)

- ART nº 1220260057342 da atividade técnica estudo de ruptura e mancha de inundação (25 e 26 Fls)

Documentos Técnicos

- Croquis de acesso ao local da barragem (55 Fls)
- Projeto da barragem elaborado por (GIOVANE ALMONDES ANDERÇÃO) (47 Fls)
- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos (57 a 85 Fls)
- Memorial - Relação curva Cota x Área x Volume (102 a 107 Fls)
- Estudos de estabilidade dos taludes e anexos (108 a 119 Fls)
- Relatório de inspeção de reservatório artificial (106 e 107 Fls)
- Plano de Manutenção (119 a 128 Fls)
- Plano de Monitoramento (129 a 132 Fls)
- Plano de operação (132 e 133 Fls)
- Pranchas dos projetos do reservatório: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal (167 a 171 Fls)
- Estudo de ruptura hipotética da barragem (146 a 164 Fls)
- Mapa de Inundação (160 Fls)
- Requerimento para cadastro no sistema nacional de informações sobre segurança de barragens (SNISB) /ANA) (05 a 14 Fls)
- Relatório Técnico de Reclassificação - Fazenda Cabeceira - Loinir Gatto (46 a 135 Fls)
- Memorial de Estruturas Existentes (86 a 101 Fls)
- Cronograma de manutenção: 22/07/2027 (131 Fls)
- Relatório Fotográfico (136 a 145 Fls)

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Identificação do empreendedor	Loinir Gatto
CPF / CNPJ	369.569.960-49
Localização do empreendimento	De acordo com responsável técnico, para acesso à barragem, saindo da cidade mais próxima Ipiranga do Norte – MT. Que fica a aproximadamente 34,00 Km do barramento. Siga na direção Leste pela MT - 242 e MT 491 por aproximadamente 34,00Km, até o acesso a propriedade da Fazenda Cabeceira.(Fl.55)
Nº CAR	CAR – MT57013/2017
Município/UF	Ipiranga do Norte/MT



SEMAPAR202600257A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Finalidade do barramento	Irrigação
Situação do empreendimento	Operação
Nome do Curso d'água barrado	Córrego Trovão
Propriedades Limites da barragem	
Sub-bacia/Bacia	A-11 - Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires - Bacia Hidrográfica Amazônica
Área da bacia de contribuição (km²)*	10,98
Índice de pluviosidade**	1759,28
Responsável(is) Técnico(s) / ART	Giovane Almondes Anderção (ART 1220260057342)

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM, 2026

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO

Tabela 2. Informações gerais do barramento principal

Nome da barragem	Barragem II - Fazenda Cabeceira
SNISB	31000
Coordenadas	Lat: 12°07'17,97" Long: 56°01'55,23"
Altura Máxima (m)	7.71 (fls. 56)
Borda Livre (m)	0.62 (fls. 56)
Cota do Coroamento (m)	356.91 (fls. 56)
Comprimento do Coroamento (m)	240.06 (fls. 56)
Largura do Coroamento (m)	15.77 (fls. 56)
Tipo Estrutural	Terra Homogênea
Tipo de Fundação	Solo residual
Idade (anos)	10
Reservatório (Cota NNO)	356.00
Reservatório (Cota NMM)	356.29
Reservatório (Área NNO)	7.71
Reservatório (Área NMM)	7.89
Reservatório (Vol. NMO)	0,238
Reservatório (Vol. NMM)	0.271
Vazão Máxima de Projeto	22,45/500 (Fl.86)



SEMAPAR202600257A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Estrutura Hidráulica 1 - Descrição	<p>Monge Extravasor: De acordo com o responsável técnico, na barragem em questão possui um extravasor do tipo descarregador de fundo composto por um tubo circular de concreto, com diâmetro interno de 1,00 metro. Este extravasor está posicionado no centro do barramento, estando com a cota de saída estabelecida em 349,20m, funcionando como elemento de segurança para o controle do nível máximo da lâmina d'água no reservatório e manutenção da vazão remanescente. A entrada do tubo extravasor está localizada nas seguintes coordenadas geográficas: • Latitude: 12°07'18.55" S • Longitude: 56°01'55.83" O A saída do tubo situa-se nas coordenadas: • Latitude: 12°07'17.44" S • Longitude: 56°01'55.43" O Na vistoria in loco, constatou-se que o sistema extravasor encontra-se em boas condições operacionais, sem obstrução na entrada ou na saída do sistema, na restituição foi realizado um canal de enrocamento para amenização dos efeitos erosivos a jusante da estrutura, a restituição segue pelo curso natural do córrego Trovão. A declividade estipulada foi de aproximadamente 1,00%. Utilizou-se coeficiente de rugosidade de 0,013 para tubos de concreto. (Fl.86 e 87).</p>
- Vazão da estrutura (m ³ /s)	2.58
- Cota da soleira (m)	349.20
- Localização no barramento	Eixo do barramento
- Segurança Estrutural	-





Gov. do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Estrutura Hidráulica 2 - Descrição	Vertedor I: De acordo com o responsável técnico, na barragem existe um vertedor, um vertedor em concreto de 9,0m de base por 0,60m de altura operando soleira livre, localizada sob as coordenadas Latitude 12°07'17.86" S e Longitude 56°01'52.08" O. O vertedor é direcionado em canal com enrocamento para o curso natural do córrego trovão. A base do vertedor tem uma largura de 9,0m, com a soleira estabelecida na cota 355,90m e declividade de aproximadamente de 1,80%. Foi constatado que para atender a vazão máxima de projeto o vertedor terá uma lâmina da água acima da soleira de 0,39m resultando no nível máximo maximorum na cota 356,29m como o coroamento apresenta na cota média 356,91m, resulta em uma borda livre de 0,62m (Fl.91). A velocidade média em um canal de concreto, incluindo o raio hidráulico, declividade e coeficiente de rugosidade, chegou-se à velocidade de $v=5,30\text{m/s}$ (Fl.95)
- Vazão da estrutura (m³/s)	22.45
- Cota da soleira (m)	355.90
- Localização no barramento	Ombreira direita
- Segurança Estrutural	-
Estrutura Hidráulica 3 - Descrição	Vertedor II: De acordo com o responsável técnico, na barragem existe um vertedor emergencial, um vertedor escavado de 6,0m de base por 0,37m de altura operando soleira livre, localizada sob as coordenadas Latitude 12°07'17.75" S e Longitude 56°01'58.12" O. O vertedor é direcionado diretamente para o curso natural do córrego Trovão. A base do vertedor tem uma largura de 6,0m, com a soleira estabelecida na cota 355,93m e declividade de aproximadamente 1,0%. Com a elevação do reservatório até atingir a cota máximo maximorum 356,29m, possui uma lamina da agua de 0,36m (Fl.96).
- Vazão da estrutura (m³/s)	5.35
- Cota da soleira (m)	355.93
- Localização no barramento	Ombreira Esquerda
	De acordo com os estudos apresentados pelo responsável técnico, os limites de Atterberg de um solo são os parâmetros mais comuns especificados na Engenharia Geotécnica e adotados para a classificação de solos finos.



SEMAPAR202600257A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Segurança Estrutural

Estes limites são aplicados em finalidades tais como estimar a resistência ao cisalhamento, deformação e parâmetros críticos da mecânica dos solos. A partir da definição de plasticidade do solo (Atterberg, 1911) foi incluído por Casagrande (1932, 1948) o gráfico de plasticidade, em que o índice de plasticidade (IP) é plotado contra o limite de liquidez (LL). Quando a fração fina do solo é predominante, ele poderá ser classificado como silte (M), argila (C) ou solo orgânico (O) (Fl.108). A análise da estabilidade do barramento é de total importância, nesta são verificados os fatores de segurança mínimos (FS_{mín}) dos taludes nas etapas de final de construção, regime de enchimento, regime de operação e rebaixamento rápido (GARCÍA, 2013), além da análise sísmica. (Fl.110). O método de Morgenstern & Price é rigoroso, aplicado a qualquer superfície de ruptura. As condições de estabilidade são ao mesmo tempo equilíbrio de forças e momentos. A massa de solo instável é dividida em lamelas infinitesimais, necessitando de ajuda de um computador nos cálculos. Para realização das simulações numéricas, foi utilizado um software, que permite a análise da estabilidade dos taludes da barragem pelo Método de Morgenstern & Price (1965). Esse método foi o escolhido por ser considerado rigoroso. Os módulos utilizados foram o módulo SEEP/W e SLOPE/W do pacote Geostudio da Geoslope International Ltda, utilizado para obtenção dos Fatores de Segurança Mínimos para verificação de atendimento conforme tabela 21 (Fl.111). Foi realizado ensaios para determinação das características e parâmetros necessários para obtenção do Fator de Segurança, onde foram realizados ensaios de caracterização físicas e geotécnicas. Foi realizado em um corpo de prova compactado com energia Proctor Normal e uma umidade ótima que foi retirado em um local próximo ao local de estudo. A permeabilidade encontrada para o solo ensaiado compactado em umidade ótima um $k = 2,17 \times 10^{-06} \text{m/s}$. (Fl.113). As Figuras 57 e 58 apresentam FS_{mín} de Montante e Jusante respectivamente 2,119 e 2,335 maiores que os permitidos. Ou seja, esta etapa não é crítica para a estabilidade da barragem com essa configuração geométrica. O FS_{mín} da etapa de operação é de 1,967, como mostra a Figura 59, sendo superior ao mínimo recomendado na literatura técnica. Na etapa de



SEMAPAR202600257A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

	<p>operação, só é avaliado o talude de jusante, pois a montante a água atua como um elemento estabilizador, então os fatores de segurança vão ser sempre superiores aos de jusante (Fls.116 e 117). Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída ao engenheiro civil Giovane Almondes Anderção (RNP nº 1222020670).</p>
-Talude Montante	<p>De acordo com responsável técnico, durante a inspeção técnica realizada in loco, constatou-se que o talude de montante do barramento recebeu revestimento com geomembrana, implantada com o objetivo de proporcionar maior proteção ao talude, reduzindo a ocorrência de processos erosivos decorrentes da ação da pluviosidade, bem como minimizar o solapamento provocado pela ação do reservatório e a infiltração de água no maciço da barragem. Observou-se que a geomembrana encontra-se em boas condições de conservação, sem a presença de rasgos, descolamentos ou pontos evidentes de desgaste que possam comprometer sua funcionalidade. Verificou-se ainda que o sistema de fixação foi executado de acordo com as boas práticas de engenharia, apresentando ancoragem adequada na crista e bom contato com o talude, contribuindo para a estabilidade do revestimento e para a eficiência do sistema de impermeabilização. O talude apresenta uma folga em relação ao nível normal do reservatório 356,00m o coroamento da barragem está na cota 356,91m, apresentando uma folga entre o nível normal da água e o coroamento de em média 0,91m e uma borda livre de 0,62m do ponto médio da crista em comparação ao nível máximo maximorum estabelecido na cota 356,29m (Fls.102 e 103).</p>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Talude Jusante

De acordo com o responsável técnico, durante a inspeção realizada in loco, constatou-se que o talude de jusante encontra-se protegido por revestimento superficial com cobertura vegetal do tipo gramínea, implantada com a finalidade de reduzir a incidência de processos erosivos ocasionados pela ação da chuva e do escoamento superficial. Verificou-se ainda a existência de sistema de drenagem superficial destinado à condução adequada das águas pluviais, contribuindo para evitar o escoamento concentrado sobre o talude e, conseqüentemente, reduzindo o risco de formação de sulcos erosivos ou ravinamentos. No momento da vistoria, não foi identificada a presença de vegetação de médio ou grande porte sobre o talude, condição considerada adequada para estruturas de barramento, uma vez que evita a formação de raízes profundas que possam comprometer a integridade do maciço. Também não foram observados indícios de percolação, surgência de água, áreas saturadas, trincas, abatimentos ou quaisquer sinais de instabilidade ou desmoronamento do talude. De modo geral, o talude de jusante apresenta-se em boas condições de conservação e estabilidade, desempenhando adequadamente sua função estrutural (Fl.103).

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH Nº 241/2024, as barragens são classificadas quanto ao volume total do reservatório. Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como ‘muito pequeno.’

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado (DPA)

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, a classificação por Categoria de Dano Potencial Associado (DPA) da barragem tem por objetivo classificar as barragens em função do potencial de danos humanos, sociais, econômicos e ambientais decorrentes de eventual ruptura, vazamento, infiltração no solo ou mau funcionamento da barragem, devendo ser considerado o cenário de pior caso. Para o caso da Barragem em estudo foi utilizada a modelagem hidrodinâmica unidimensional do “software” HEC-RAS 6.2 devido às características geométricas dos trechos de propagação das ondas da ruptura da barragem e às grandes extensões dos trechos





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

modelados (Fl. 153). As condições de contorno geométrico da modelagem matemática foram estabelecidas por meio da definição do modelo digital de Elevação (MDE). Os Modelos Digitais de Elevação (MDEs), a depender da forma de obtenção, apresentam resoluções espaciais variando entre menor ou igual a 1 metro a 90 metros, como de diferenças significativas relativas a custos na obtenção destes dados (TSCHIEDEL, 2017). Para o estudo do rompimento hipotético do barramento foi utilizado um modelo digital de elevação da SPOT cuja resolução do pixel é de 2,5m (Fl. 154). Foi feita a simulação do pior caso de rompimento da barragem, ou seja, a ruptura hipotética, por transbordamento, durante a ocorrência de uma cheia extrema na bacia hidrográfica (Fl.158). Com base no volume, nível d'água e altura da barragem estimado, chegou-se ao comprimento calculado, resultando no traçado da mancha de inundação com uma distância percorrida, de montante a jusante, aproximadamente a 4,77 km a partir da barragem (Fl. 159). A mancha de inundação da barragem (Figura 8), dentro do polígono formado, representa uma área de 16,15 ha que possivelmente será inundada em caso de rompimento hipotético da barragem, segundo a metodologia simplificada recomendada pela ANA. É importante ressaltar que o eventual rompimento impactara uma estrada vicinal, mas sem edificações ou estruturas na mancha de inundação (Fl. 159).

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*

Critério	Descrição	Pontuação
DPA1 - Volume	MUITO BAIXO – inferior a 3hm ³	1
DPA2 - Construções na área afetada a jusante	BAIXO – Não existem pessoas permanentes, residentes ou temporárias na área de inundação, exceto aquelas indispensáveis à operação	0
DPA3 - Ambiental	Baixo – a área afetada encontra-se ambientalmente degradada	1
DPA4 - Socioeconômico	Muito Baixo – Sem possibilidade de impactar nenhuma área ocupada permanentemente ou temporária	0
TOTAL	-	2
CLASSIFICAÇÃO	-	BAIXO

**Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024*

4.3 Quanto à Categoria de Risco (CRI)

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH N° 241/2024, a Categoria de Risco (CRI) refere-se aos aspectos da própria barragem que possam influenciar na probabilidade de ocorrência de acidente, sendo classificada em função das características técnicas, do estado de conservação do empreendimento e do plano de segurança da barragem. Abaixo se





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução:

Quadro 2. Características Técnicas (CT)

Critério	Descrição	Pontuação
CT1 - Altura	7.71 m	0
CT2 - Comprimento	240.06 m	3
CT3 - Tipo Estrutural	Terra Homogênea	4
CT4 - Tipo de Fundação	Solo residual	5
CT5 - Idade da Barragem (CRI)	10 anos	2
CT6 - Vazão de Projeto	MCP - Cheia Máxima Provável	0
TOTAL CT		14

Quadro 3. Estado de Conservação (EC)

Critério	Descrição	Pontuação
EC1 - Confiabilidade das Estruturas Extravasoras	Em condições adequadas de funcionamento e desobstruídos	0
EC2 - Confiabilidade das Estruturas de Adução	Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência	0
EC3 - Percolação	Percolação controlada ou umidade insignificante	0
EC4 - Deformações e Recalques	Inexistente ou pouco significativo	0
EC5 - Deterioração dos Taludes / Proteções	Inexistente ou pouco significativo	0
TOTAL EC		0

Quadro 4. Plano de Segurança (PS)

Critério	Descrição	Pontuação
PS1 - Documentação de Projeto	Projeto básico e executivo como construído	0
PS2 - Estrutura Organizacional e Qualificação Técnica	Possui responsável técnico e estrutura organizacional, com unidade local subordinada a esta estrutura	0





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PS3 - Procedimentos de Inspeção e Monitoramento	Possui normativos internos e aplica procedimentos de inspeção e monitoramento	0
PS4 - Relatórios de Inspeção e Revisão Periódica	Emite relatórios de monitoramento e inspeção	0
PS5 - Plano de Ação de Emergência (PAE)	Não é exigido ou PAE implantado	0
PS6 - Regra Operacional dos Dispositivos de Descarga	Possui normativo e aplica regra para todos	0
TOTAL PS		0

**Classificação do CRI (Categoria de Risco) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas nos itens II.7, II.8 e II.9, do Anexo II, da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024*

Quadro 5.1. Resumo do cálculo dos indicadores da CRI

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA
BAIXA	

**Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro 5.2*

Quadro 5.2. INDICADOR DE RISCO GERAL

INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO
BAIXA	

Quadro 5.3. INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5$ ou $EC4 = 5$ ou $EC5 = 5$ ou $(EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO
BAIXA	

Quadro 5.4. INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO

INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7$ ou $EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO
BAIXA	

Quadro 5.5. INDICADOR DE RISCO GERENCIAL

INDICADOR DE RISCO GERENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$PSB \geq 24$	ALTO
$13 < PSB < 24$	MÉDIO
$PSB \leq 13$	BAIXO
BAIXA	

QUADRO 6. RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO	
Tipo de Classificação:	RECLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM
Nome do Curso D'água:	Córrego Trovão
Sub-bacia/Bacia:	A-11 - Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires - Bacia Hidrográfica Amazônica
Município/UF:	Ipiranga do Norte/MT
Nome do Empreendedor:	Loinir Gatto
Localização do empreendimento:	De acordo com responsável técnico, para acesso à barragem, saindo da cidade mais próxima Ipiranga do Norte – MT. Que fica a aproximadamente 34,00 Km do barramento. Siga na direção Leste pela MT - 242 e MT 491 por aproximadamente 34,00Km, até o acesso a propriedade da Fazenda Cabeceira.(Fl.55)
CPF/CNPJ:	369.569.960-49
Número do Processo:	SEMA-PRO-2026/11599



SEMAPAR202600257A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Número do SNISB:	31000
DANO POTENCIAL ASSOCIADO:	BAIXO
CATEGORIA DE RISCO:	BAIXA
Classificação quanto ao volume:	muito pequeno.
Coordenadas:	12°07'17,97" - 56°01'55,23"
Altura:	7.71
Tipo de Barragem:	barragem de terra
Volume armazenado (NMM) / (hm³):	0.271
Situação do empreendimento:	Operação

5. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

A solicitação de RECLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume 'muito pequeno', Dano Potencial Associado (DPA) classificado como BAIXO e Categoria de Risco (CRI) classificada como BAIXA.

Deste modo, a barragem de características a seguir passa a portar a seguinte classificação:

- Código SNISB:31000;
- Dano Potencial Associado (DPA): Baixo;
- Categoria de Risco (CRI): Baixa;
- Classificação quanto ao volume: Muito pequeno;
- Empreendedor: Loinir Gatto - CPF:369.569.960-49;
- Município/UF: Ipiranga do Norte /MT;
- Coordenadas Geográficas: 12°07'17,97"S 56°01'55,23"W;
- Altura (m):7,71;
- Volume (hm³): 0,271;
- Curso d'água barrado: Córrego Trovão - UPG A-11 - Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Pires - Bacia Hidrográfica Amazônica.

Assim, em conclusão à análise, tem-se que a barragem não apresenta características que a enquadrem na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020. É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa. O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança. Considerando os fatos e análises apresentadas, manifestamo-nos pelo deferimento da RECLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro do Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 31000. Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

Atenciosamente,

GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Água	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
867/2026	34993	Manoel Carlos Alves da Cunha	Barragem	UPG - A7 Médio Xingu Bacia Hidrográfica Amazônica	Confresa/ MT	10°26'12,79" 51°24'43,08"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: muito pequeno
918/2026	36573	Aguas de Comodoro Ltda.	Barragem	Sub Bacia Rio Aripuanã, UPG A-15 Guaporé/ Bacia hidrográfica Amazônica	Comodoro / MT	13°39'32,03" 59°46'20,67"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alta Volume: muito pequeno
926/2026	31779	Gravataí Agro Ltda	Barragem	Córrego duas Pontes - Taquari	Itiquira /MT	17°10'39,82" 54°53'55,19"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: muito pequeno
927/2026	35176	Garvataí Agro Ltda	Barragem	Córrego Duas Pontes, UPG P6 Correntes Taquari Bacia Hidrográfica do Paraguai	Itiquira / MT	17°08'19,72" 54°53'37,16"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: muito pequeno
929/2026	30909	Manoel Carlos Alves da Cunha	Barragem	Córrego Tangará UPG A6- Manissauá - Miçú /Bacia Hidrográfica Amazônica	Água Boa/MT	13°57'34,0" 52°06'27,9"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alta Volume: muito pequeno
930/2026	35003	Manoel Carlos Alves da Cunha	Barragem	UPG A-7 Médio Xingú /Bacia Hidrográfica Amazônica	Confresa/MT	10°25'53,89" 51°23'11,66"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: muito pequeno
964/2026	36651	Ercio Luedke	Barragem	Sub Bacia do Rio Juruena - Teles Pires / Bacia Hidrográfica Amazônica	Alta Floresta/ MT	09°53'59,21" 56°03'26,23"	Dano Potencial Associado: Médio Categoria de Risco: Baixa Volume: muito

							pequeno
965/2026	31000	Loinir Gatto	Barragem	Córrego Trovão A-11 Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires - Bacia Hidrográfica Amazônica	Ipiranga do Norte/MT	12°07'17,97" 56°01'55,23"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: muito pequeno

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT